

Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do VAIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ: 55.635.126/0001-24.

Prezado(a) Cotista,

A SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do VAIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), administrado por esta instituição financeira ("Administradora"), a ser realizada em primeira convocação no dia **20 de junho de 2025 às 15 horas**, de modo não presencial (a "Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- a) A 3ª (Terceira) emissão de cotas Subordinadas Júnior do fundo, nos termos do suplemento em anexo.
- b) Incluir o item 4.12 no Anexo I do Regulamento do Fundo, para conferir poderes à Gestora para deliberar sobre a emissão de novas Cotas, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.12. Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) as Razões de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de Cotas Seniores caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento das Razões de Garantia."

- c) Alterar o item 14.5, alínea "c", do Capítulo 14 do Regulamento do Fundo, denominado "Alteração de Regulamento, Assembleia de Cotistas, Convocação, Instalação e Deliberações", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"14.5. É da competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre:

(...)

(c) A emissão de novas Cotas, hipótese na qual os Cotistas devem definir se possuirão direito de preferência na subscrição das novas Cotas, salvo se o Anexo da Classe Única conferir poderes à Gestora para deliberar sobre a emissão de novas Cotas, nos termos da regulação aplicável."

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 27 de junho de 2025, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o Cotista com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail agc.fundos@singulare.com.br cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
- 2) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
- 3) a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.

4) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: agc.fundos@singulare.com.br e juridico@singulare.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

5) Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora